



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM

ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 596/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São Sebastião da Vargem Alegre para o exercício de 2020, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) com o objetivo de incluir as despesas no orçamento municipal para promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID19, nos termos da portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, sob a seguinte classificação.

| | | |
|-------------------|--|----------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE | |
| 13 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS DO TRABALHADOR | |
| 08.331.002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 08.331.002.2.0108 | EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COVID 19 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.150,00 |

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes Superávit Financeiro na Fonte 29, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000:

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos repassados através da portaria Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM
ALEGRE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

abril de as despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, tanto as criadas por esta lei, quanto dotações já previstas na Lei nº 576 de 28 de outubro de 2019 - LOA de 2020, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar Superávit Financeiro apurado conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa nesta ação de programação criada pela presente Lei.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 527, de 30 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 568 de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 27 de julho de 2020.

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA
Prefeito Municipal